

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: wutz4y1o SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/04/2026 Projeto de lei nº 454/2026 Protocolo nº 2853/2026 Processo nº 1203/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõem o Artigo 37, inciso III, e Artigo 39, ambos da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, com inscrição no CNPJ n.º 03.489.457/0001-08, com sede no município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, amparada no Artigo 37, inciso III, c/c Artigo 39, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso, que tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, com inscrição no CNPJ n.º 03.489.457/0001-08, com sede no município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO, associação sindical de grau superior, reconhecida por carta sindical, com sede e foro na cidade de Cuiabá, e base territorial em todo o Estado de Mato Grosso, é constituída para fins de estudo, coordenação, defesa, proteção e representação legal da categoria econômica dos ramos do agronegócio, que incluem a agricultura, a pecuária, o extrativismo rural, a pesca, a silvicultura e a agroindústria no que se refere às atividades primárias desta ou qualquer outro ramo, independente da área, inspirando-se na solidariedade social, na agricultura familiar, na economia de mercado, na livre iniciativa, na defesa do meio ambiente e nos interesses do País.



A FAMATO tem como finalidade representar institucionalmente os produtos rurais mato-grossenses, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, a qualificação profissional, a inovação tecnológica e o fortalecimento das cadeias produtivas.

No desempenho de suas finalidades e atribuições, a FAMATO tem por objetos:

- a) pleitear e adotar medidas úteis aos interesses dos sindicatos filiados, constituindo-se defensora e cooperadora ativa e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa;
- b) estudar e procurar soluções para questões e problemas relativos às atividades rurais;
- c) promover a adoção de regras e normas que visem a beneficiar e aperfeiçoar os métodos de trabalho e a produtividade, os processos tecnológicos, a comercialização, assim como o bem-estar social, físico, moral e cultural dos produtos rurais;
- d) promover o aperfeiçoamento das relações de trabalho e, quanto couber, a solução por meios conciliatórios dos dissídios ou litígios concernentes às atividades compreendidas em seu âmbito de representação;
- e) organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos sindicatos filiados e prestar-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais da categoria;
- f) propugnar pela defesa do meio ambiente, difundindo práticas conservacionistas que permitem o uso e exploração racional dos recursos naturais renováveis, bem como quaisquer questões que envolvam o consumidor, a ordem econômica, o direito de propriedade, a livre concorrência e o patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e fundiário;
- g) cooperar com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, e órgãos do poder público da administração direta e indireta, federal, estadual ou municipal, mediante celebração de contratos, convênios ou acordos de cooperação, visando à consecução de objetivos comuns;
- h) realizar eventos sociais, filantrópicos, esportivos, culturais, artísticos e turísticos, diretamente ou por intermédio dos sindicatos que lhe são filiados;
- i) construir ou participar da constituição de entidades de caráter privado, cujas finalidades estejam voltadas para o desenvolvimento do meio rural mato-grossense.

A FAMATO se consolida, ao longo de sua trajetória, como uma das mais relevantes instituições de representação do setor produtivo rural em nosso Estado.

Em Mato Grosso, onde o agronegócio é responsável por parcela significativa do produto bruto e pela geração de milhares de empregos diretos e indiretos, a atuação da FAMATO torna-se estratégica e indispensável. Além de sua representatividade, atua de forma concreta na promoção de capacitação, assistência técnica, inovação e difusão de boas práticas no campo, sempre com foco na sustentabilidade e na responsabilidade social.

Importante destacar que o trabalho desenvolvido pela entidade ultrapassa os limites institucionais, alcançando diretamente as comunidades rurais, fomentando oportunidades, gerando renda e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida em diversas regiões do Estado.



Reconhecer a FAMATO como entidade de utilidade pública é reconhecer, de forma justa, a relevância de sua atuação e o compromisso contínuo com o desenvolvimento de Mato Grosso.

Posto isto, é justificativa necessária para apresentar a presente iniciativa legislativa, esperando-se que a mesma seja recebida, processada, analisada, votada e aprovada pelas Comissões Permanentes competentes, e, por fim, votada e aprovada pelos membros deste Parlamento Estadual, como medida de direito e justiça.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Abril de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual